



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## LEI Nº 007/2013

26-03-2013

**SÚMULA:** Dá nova redação ao artigo 93 da Lei Municipal nº 030/2004, de 15/07/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Laranjeiras do Sul-PR) e estabelece outras providências.

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** O *caput* do Artigo 93, da Lei Municipal nº 030/2004, de 15 de Julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 93. Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, sem prejuízo da remuneração consoante ao disposto na legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social".*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de março de 2013.

**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**

Prefeita Municipal